

CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO

PROGRAMA DE CONCURSO

26/2022

D.00979.2022

ÍNDICE

ÍNDICE	2
PROGRAMA DO CONCURSO	4
Cláusula 1. ^a	4
Identificação e objecto do concurso	4
Cláusula 2. ^a	4
Entidade adjudicante	4
Cláusula 3. ^a	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Cláusula 4. ^a	5
Órgão Competente para prestar os esclarecimentos	5
Cláusula 5. ^a	5
Requisitos para admissão dos concorrentes	5
Cláusula 6. ^a	6
Disponibilização e acesso ao procedimento	6
Cláusula 7. ^a	6
Esclarecimentos / Erros e Omissões	6
Cláusula 8. ^a	7
Leilão electrónico	7
Cláusula 9. ^a	7
Ajuste directo	7
Cláusula 10. ^a	7
Propostas variantes	7
Cláusula 11. ^a	7
Preço contratual	7
Cláusula 12. ^a	8
Prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 13. ^a	8
Preço base	8
Cláusula 14. ^a	9
Prazo de manutenção das propostas	9
Cláusula 15. ^a	9

Requisitos da proposta	9
Cláusula 16. ^a	9
Documentos que constituem a proposta	9
Cláusula 17. ^a	10
Critério de Adjudicação.....	10
Cláusula 18. ^a	11
Consulta da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	11
Cláusula 19. ^a	11
Esclarecimentos sobre as propostas.....	11
Cláusula 20. ^a	11
Suprimento da proposta.....	11
Cláusula 21. ^a	11
Análise das propostas	11
Cláusula 22. ^a	12
Audiência prévia	12
Cláusula 23. ^a	12
Adjudicação	12
Cláusula 24. ^a	12
Documentos de habilitação.....	12
Cláusula 25. ^a	13
Caução	13
Cláusula 26. ^a	13
Celebração do contrato	13
Cláusula 27. ^a	13
Legislação Aplicável.....	13
ANEXO I	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III	17
ANEXO IV	18

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª

Identificação e objecto do concurso

1 – O presente procedimento tem por objecto a “Aquisição de Apólices de Seguro” directamente a Seguradores, através de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte identificação:

✓ Concurso Público para Aquisição de Apólices de Seguro.

2 – O concurso compreende a aquisição das seguintes apólices de seguro:

- LOTE 1: Seguro de Acidentes de Trabalho
- LOTE 2: Seguro de Multirriscos
- LOTE 3: Seguro de Responsabilidade Civil Exploração
- LOTE 4: Seguro de Obras de Arte

3 – Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das apólices/seguros que compõe cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.

4 – O presente procedimento será inteiramente disponibilizado na Plataforma Electrónica de Contratação Pública acinGOV, na qual se realizarão todas as comunicações e participações procedimentais.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., pessoa coletiva n.º 501 058 834, instituída pelo Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, com sede na Praça D. Pedro IV, 1100-201 Lisboa, telefone n.º 213250800 e endereço de e-mail geral@tndm.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar e compromisso plurianual

1 – O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, é o Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, designado pelo Despacho n.º 2094/2021, de 12 de fevereiro, na data de assinatura do presente programa, tendo por base a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do diploma referido.

2 – A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada pelo Senhor Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva, através do Despacho n.º 38/2022/MC datado de 12 de maio de 2022.

Cláusula 4.ª

Órgão Competente para prestar os esclarecimentos

1 – O Júri do Procedimento no uso de competência delegada do Conselho de Administração dos Teatro Nacional D. Maria II, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º CCP, é o órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 – Os órgãos do júri assinaram a declaração de inexistência de conflitos de interesse, de acordo com o Anexo XIII referido no n.º 5 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo esse documento parte integrante deste processo.

Cláusula 5.ª

Requisitos para admissão dos concorrentes

1 – Podem apresentar propostas ao presente Concurso as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos definidos em particular no Decreto-lei n.º 147/2015 de 9 de Setembro, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e estejam habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.

2 – Não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, uma vez que o objeto do concurso não se destina à aquisição de serviços de mediação de seguros.

3 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas mencionadas no ponto 1 acima, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todos os elementos detenham a habilitação para o exercício da atividade seguradora.

4 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos o artigo 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio.

Cláusula 6.ª

Disponibilização e acesso ao procedimento

- 1 – As peças do Concurso, encontram-se patentes na Divisão Administrativa e Financeira da Entidade Adjudicante, sita na Praça D. Pedro IV, 1100-201 Lisboa, onde podem ser consultadas das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.
- 2 – Todos os interessados em concorrer, deverão efectuar o *download* gratuito das peças do Concurso através de acesso à plataforma electrónica acinGOV, sita no endereço electrónico www.acingov.pt.
- 3 – O acesso à referida plataforma electrónica, para além de gratuito, permite efectuar a consulta e o *download* das peças do Procedimento, bem como o envio e recepção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 4 – Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos obtidos nos termos dos números anteriores. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Cláusula 7.ª

Esclarecimentos / Erros e Omissões

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma utilizada pelo TNDM II, sita em www.acingov.pt, competindo aos membros do Conselho de Administração da entidade adjudicante a pronuncia sobre listas de erros e omissões..
- 2 – Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, a lista de erros e as omissões devem ser solicitadas no o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, de acordo com o estipulado no art. 50.º n.º 1 do CCP.
- 3 – Quando o prazo fixado para a apresentação de proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- 4 – Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia das peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º n.º 8 do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.^a

Leilão electrónico

Não haverá lugar a leilão electrónico.

Cláusula 9.^a

Ajuste directo

Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea a), n.º 1, do artigo 27º CCP ou de Consulta Prévia, de acordo com o artigo 27-A do diploma referido.

Cláusula 10.^a

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.^a

Preço contratual

1 – Entende-se por preço contratual o preço a pagar pelos Teatro Nacional D. Maria II, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

2 – Não está incluído no preço contratual o acréscimo ou decréscimo de preço a pagar em resultado de:

- ✓ Modificação objetiva do contrato;
- ✓ Flutuação/alteração dos capitais e objectos seguros.

3 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 12.^a

Prazo para apresentação das propostas

- 1 – As propostas devem ser entregues na plataforma electrónica [acinGOV](#) até às 23h59m do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio, relativo ao presente concurso, para publicação no Diário da República.
- 2 – Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 3 – Os concorrentes deverão assegurar que têm disponível o serviço de selos temporais da plataforma ou interoperáveis, de acordo com a legislação em vigor.
- 4 – Os interessados/concorrentes devem garantir a correcta submissão da sua proposta ou mensagens na plataforma eletrónica, pelo que, em qualquer ato de submissão na mesma deve garantir o seu envio, consultando o recibo comprovativo, tal qual como indicado pela legislação em vigor.

Cláusula 13.^a

Preço base

- 1 – O preço base do presente procedimento, que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar de acordo com o artigo 47.º do CCP é de **150.998,05 euros** (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos) e corresponde ao valor máximo do prémio total dos seguros contratados, para um período de vigência de **24 meses**, sendo este preço base fundamentado pelos custos médios unitários, resultantes de anterior procedimento para prestação do mesmo tipo de objeto de contrato.
- 2 – O preço base para cada um dos lotes, não poderá exceder as quantias anuais abaixo indicadas. Os valores indicados estão isentos de IVA, conforme estipulado no n.º 28 do artigo 9.º do Código do IVA:
 - a) Lote I – **57 702,89 €** (cinquenta e sete mil, setecentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos)/ano;
 - b) Lote II – **11 494,10 €** (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e dez cêntimos)/ano;
 - c) Lote III – **3 575,00 €** (três mil, quinhentos e setenta e cinco euros)/ano;
 - d) Lote IV – **2 727,04 €** (dois mil, setecentos e vinte e sete euros e quatro cêntimos)/ano.

Cláusula 14.^a

Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo obrigatório para manutenção das propostas é de 66 dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.^a

Requisitos da proposta

- 1 – A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;
- 2 – Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.
- 3 – A proposta deverá indicar o valor, excluindo o IVA, mediante o preenchimento do formulário da proposta constante da plataforma eletrónica.
- 4 – As propostas deverão contemplar todos os tipos de seguros postos a concurso, devendo comportar todas as coberturas/capitais/franquias, conforme o Caderno de Encargos, sendo excluídas as que contrariem itens nele referidos, nomeadamente:
 - a) Não garantam todos os riscos/objetos a segurar;
 - b) Excluam coberturas expressamente consignadas no Caderno de Encargos;
 - c) Apresentem franquias não previstas no Caderno de Encargos ou superiores às expressas.
- 5 – No caso de o Concorrente ser um agrupamento de seguradores, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

Cláusula 16.^a

Documentos que constituem a proposta

- 1 – As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Dos documentos expressamente indicados no artigo 57.º do CCP, o qual inclui a Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Programa de Concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) **Nota justificativa do preço total da proposta**, discriminando os prémios totais anuais por apólice, de acordo com o Programa de Seguros, com indicação, se aplicável, das taxas totais anuais, bem como das cargas fiscais e para fiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais;
- c) **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar;
- d) Proposta de Preço, conforme modelo **Anexo III**;
- e) **Cópia ou Código de Acesso à Certidão do Registo Comercial**, ativa com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) **Comprovativo da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), ou o respetivo código de acesso**, de acordo com a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).

2 – Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

3 – Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

Cláusula 17.^a

Critério de Adjudicação

1 – O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art. 74.º do CCP..

2 – Caso haja empate na avaliação das propostas, o critério de desempate é estabelecido por sorteio entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica um empate.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

4 – A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

5 – Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se de seguida à sua extração.

6 – A ordenação das propostas objeto do sorteio, é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Cláusula 18.^a

Consulta da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGOV a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Cláusula 19.^a

Esclarecimentos sobre as propostas

- 1 – O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeitos de análise e de avaliação das propostas.
- 2 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes, fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.
- 3 – Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Cláusula 20.^a

Suprimento da proposta

- 1 – O júri procederá à retificação oficiosa de erros de escrita e cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário o erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 2 – O suprimento das irregularidades das propostas terá lugar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, somente quando a intervenção não prejudique os princípios enformadores do procedimento pré-contratual, nem os fins, interesses e valores jurídicos que a norma preterida visem proteger.

Cláusula 21.^a

Análise das propostas

- 1 – As propostas são analisadas segundo a avaliação do preço ou custo.

2 – Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, será elaborado, pelo júri, fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

3 – No relatório preliminar, o júri propõe também fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.^a

Audiência prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.^a

Adjudicação

A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas.

Cláusula 24.^a

Documentos de habilitação

1 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- ✓ **Declaração** prevista no artigo 81.º/1 alínea A) do CCP (Conforme modelo constante do **Anexo II**);
- ✓ **Documentos comprovativos** de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP, previstos no artigo 81.º/1 alínea B);

2 – O adjudicatário deve, ainda, apresentar, nos termos do n.º 8, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, **Declaração, emitida pela ASF** – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

3 – Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

4 – Os documentos referidos nos números anteriores devem ser contemporâneos ao Concurso.

5 – Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 são apresentados no prazo de 5 dias contados da notificação da adjudicação.

Cláusula 25.^a

Caução

Está afastada a obrigatoriedade de apresentação de caução por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o valor contratual encontra-se abaixo dos 500.000,00 € conforme alteração ao CCP, na Lei 30/2021 de 21 de Maio.

Cláusula 26.^a

Celebração do contrato

1 – A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

2 – A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de trinta dias contados da data da aceitação da minuta.

3 – O Teatro Nacional D. Maria II, comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

4 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, se por facto que lhe seja imputável, não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar e ainda, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio, de acordo com o estipulado no art. 105.º do CCP.

5 – As despesas com a celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 27.^a

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar.

ANEXO I

(Modelo de declaração)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁽³⁾:

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

(Modelo de declaração)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Proposta de Preço

(a que se refere a alínea d) do n.º 1 da Cláusula 16.ª do Programa de Concurso)

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto da prestação do serviço decorrente da Aquisição de Apólices de Seguros que o Teatro Nacional D. Maria II pretende levar a efeito, a que se refere o anúncio de concurso publicado no Diário da República, n.º....., de...../...../....., obriga-se a efectuar a referida prestação de serviços nos termos constantes do programa de seguros que integra o caderno de encargos, considerando um prazo contratual de 24 meses, pelo custo total anual de _____ € (indicar valor por extenso). O valor acima indicado é decomposto da seguinte forma:

Descrição	Custo Total Anual
LOTE 1	
> Seguro de Acidentes de Trabalho	€
LOTE 2	
> Seguro de Multiriscos	€
LOTE 3	
> Seguro de Responsabilidade Civil	€
LOTE 4	
> Seguro Obras Arte	€
TOTAL LOTES 1, 2, 3 e 4	€

Às quantias supra mencionadas não acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, em virtude da prestação de serviço em causa estar isenta, conforme n.º 29, do artigo 9.º, do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO IV

**(a que se refere o n.º 2 da Cláusula 16.ª e n.º 3 da Clausula 24.ª do
Programa de Concurso)**

Modelo de declaração de prevalência das traduções

_____ (*identificação do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente*),
titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) _____, na qualidade de
representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra,
que a sua representada, para efeitos do disposto no programa do concurso público publicado
pelo Teatro Nacional D. Maria II, para a "Aquisição de Apólices de Seguros", aceita que as
traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta e nos documentos
que instruem a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

(Local e data)

(Assinatura)